

PARCERIA PARA INOVAÇÃO
(art.º 218.º- A a 218.º- D)

Nota: Aplica-se, subsidiariamente, o regime do Procedimento por Negociação

Anúncio DR+ JOUE
(art.º 218.º - A + 167.º + 131.º)

Consulta e fornecimentos das peças
da negociação (art.º 133.º)

Fase 1

Apresentação das
candidaturas
(art.º 170.º)

Prazo mínimo para a apresentação das
candidaturas = art.º 198.º

Publicitação da Lista de Candidaturas em
plataforma electrónica utilizada pela entidade
adjudicante (n.º 1 do art.º 177º)
dia imediato ao termo do prazo para
apresentação das candidaturas

Login + Password
para consulta das candidaturas
(n.º 2 art.º do 177º)

Análise das Candidaturas
(art.º 178º)

Relatório preliminar da fase de
qualificação
(art.º 184º)

Audiência Prévia
(art. 185.º)

Relatório Final da fase de
qualificação
(art.º 186.º)

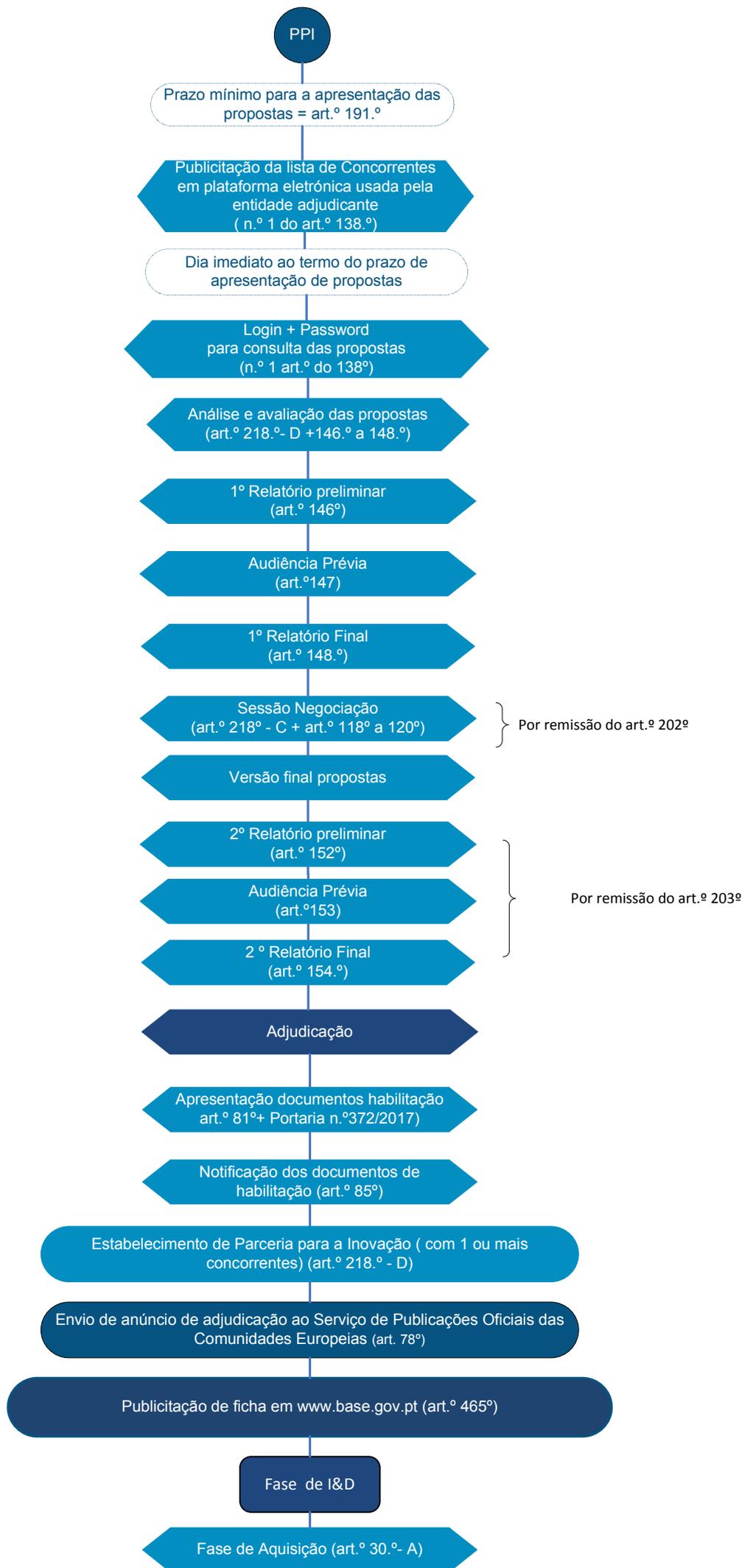
Decisão de qualificação
(art.º 187º e 188º)

Fase 2

Convite à apresentação de propostas de projetos de
I&D
(art.º 218.º-B)

Apresentação de propostas
(art.º 218.º- B + 62º)

PPI



Nota: A entidade adjudicante pode por termo a qualquer parceria desde que previsto nas peças do procedimento (art.º 218.º - D + art.º 301.º - A)